



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1375 DE 15 DE JULHO DE 2.010.

Declara de utilidade pública e desapropria por via amigável ou judicial, imóvel para dar suporte a creche municipal.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública para desapropriação amigável que faz a Administração Pública Municipal, de uma área imóvel que consta pertencer a **Moisés Teixeira** e sua esposa **Flávia dos Santos Teixeira**, cuja descrição imobiliária atual, assim segue:

"Lote de terreno urbano, sem quaisquer benfeitorias, designado pelo nº 21, da quadra 26 (vinte e seis), no loteamento denominado Parque do Mirante, na Cidade de Luiz Antônio, desta Comarca de São Simão, com frente para a Rua 3, com área de 250,00m², de formato retangular, medindo 10,00m de frente com a citada via pública (rua 3); do lado direito do observador, com área institucional 05; do lado esquerdo, com lote de nº 22; e, finalmente, na face dos fundos, com o lote de nº 09, todos da mesma quadra; lote esse localizado do lado ímpar, na quadra completada pela Avenida 4, Rua 1 e Avenida 6; e sua metragem de frente inicia-se a 87,75m do ângulo formado pela Rua 3 e Avenida 4 e, conseqüentemente, o seu término dista à 97,75m daquele mesmo ângulo, que é em arco". Matrícula Imobiliária nº 8.277, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Simão - SP."



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

ARTIGO 2º - O bem imóvel descrito no artigo anterior é desapropriado por via amigável, sendo que o preço combinado é de R\$ 58.376,54 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago em 07 (sete) parcelas, com valores e vencimentos seguintes:

- a) 21/07/2010 – R\$ 20.000,00
- b) 25/08/2010 – R\$ 13.376,54
- c) 27/09/2010 – R\$ 5.000,00
- d) 25/10/2010 – R\$ 5.000,00
- e) 25/11/2010 – R\$ 5.000,00
- f) 27/12/2010 – R\$ 5.000,00
- g) 25/01/2011 – R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão as contas de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal